

**Prefeitura Municipal de Agrônômica**

Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agrônômica - Santa Catarina

83.102.590/0001-90(47) 3542-0166

prefeitura@agronomica.sc.gov.br http://www.agronomica.sc.gov.br

**Processo Administrativo: 59/2021**

**Pregão Presencial: PR 44/2021**

**EMIÇÃO: 23/08/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRÔNOMICA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

No dia 31/08/2021, às 16:10 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agrônômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 141/2020, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 59/2021, Licitação nº. PR 44/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

*–Em atenção ao parecer jurídico 079/2021 JK, a comissão de licitação entende por não acatar a impugnação da empresa VALLE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e manter as peças como genuínas ou originais. Mantem-se a abertura da licitação para o dia 03/09/2021 às 08h30min.*

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agrônômica-Santa Catarina, 03/09/2021.

Assinaturas

<b>REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)</b>	<b>PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO</b>
	<p style="text-align: center;"> _____ Pregoeiro GABRIELA CAROLINA DA SILVA</p> <p style="text-align: center;"> _____ JAQUELINE TEREZINHA JETHE</p> <p style="text-align: center;"> _____ GISELEN ROSA</p> <p style="text-align: center;"> _____ DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS</p> <p style="text-align: center;"> _____ ACIR TADEU CARDOSO</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## PARECER JURÍDICO 079/2021-JK

### I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pelo Setor de licitações.

Segundo o edital de licitação 59/2021 – pregão 44/2021, do Município de Agronômica, o certame tem como **objeto a contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para os veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Agronômica, incluindo fundo municipal de saúde de Agronômica e fundo municipal de assistência social de Agronômica.**

O senhor LUCAS FARIAS DOS SANTOS, apresentou impugnação ao Edital de Licitação, aduzindo em síntese que o instrumento convocatório em seu item 3.5<sup>1</sup>.

Alega que tal cláusula é completamente incompatível, ofendendo o princípio da competitividade do processo licitatório e isonomia entre os concorrentes.

É o relatório necessário.

---

<sup>1</sup> 3.5 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

### II- Da fundamentação

Sustenta o impugnante que comprar peças genuínas ou originais estaria direcionando a licitação, arguindo que hoje existem produtos com qualidade superior aos originais e com preço inferior.

Complementa sua impugnação dizendo que *“na montagem do veículo a montadora procura fornecedores com um custo baixo para que o carro não seja fornecido ao consumidor final com o triplo de seu preço, logo as fábricas adotaram medidas de reduzir seus custos de produção”*.

Por fim, alega que *“peças genuínas e/ou originais NÃO GARANTE QUALIDADE na peça fornecida, ao contrário, restringe o caráter competitivo do certame ao mesmo momento que impede o fornecedor de ofertar peças muitas vezes com qualidade superior ao de fábrica”*.

Com a devida vênia, as alegações apresentadas pelo impugnante ao edital estão desacanhadas de qualquer documentação que comprove o alegado, qual seja, que as peças genuínas e originais possuem qualidade inferior as peças similares.

O impugnante alega a necessidade de modificar o item 3.5 do edital. Todavia não descreve qual seria a forma mais correta para supostamente atender ao caráter competitivo, presumindo este que subscreve este parecer, que deveria ser incluindo peças similares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Salvo melhor juízo, e com os conhecimentos técnicos que a situação demanda, atualmente existem no mercado três tipos de peças; originais, genuínas e genéricas/alternativas ou paralelas.<sup>2</sup>

Atualmente, as peças GENUÍNAS são aquelas fornecidas às montadoras para revenda sem sua rede de concessionárias.

Já as peças ORIGINAIS DE FÁBRICA, são aquelas comercializadas no mercado amplo com o próprio nome do fabricante ao invés do nome da montadora. Em tese, são peças idênticas, com alteração formal apenas na vinculação a determinada montadora.

Assim sendo não possui fundamento a impugnação apresentada alegando que exigir peças originais ou genuínas fere a competição do certame. A exclusão apenas das peças similares, que não possui certificado de qualidade do fabricante tem como objetivo zelar pela coisa pública, especialmente pelos usuários e funcionários que estão dia a dia na estrada com os veículos.

Como já informado acima, salvo melhor juízo não possui amparo a impugnação.

Ademais as arguições de que as peças similares possuem melhor qualidade e segurança estão desacompanhada de qualquer comprovação e desarroada de racionalidade.

---

<sup>2</sup> <https://www.portaldotransito.com.br/noticias/voce-sabe-as-diferencas-entre-pecas-genuinas-originais-e-genericas-2/>

<https://www.gazetadopovo.com.br/automoveis/qual-e-a-diferenca-entre-pecas-genuinas-e-originais-dxikh18dwnz9uor8a0f3xljke/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

### III- Conclusões

Conforme fundamentação supra, opino pelo indeferimento da impugnação ofertada pela empresa VALLE LICITAÇÕES E CONTRATOS/LUCAS FARIAS DOS SANTOS, pelos fatos e fundamentos jurídicos acima expostos.

Parecer meramente opinativo, sujeito à aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 31 de Agosto de 2021.

  
**JOEL KORB**  
**OAB/SC 32.561**